

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1209

Proc. n.º 150102/2019

Rubrica: 

Memorando n.º 010601/2020/SEMED

Bacabal/MA, 06 de janeiro de 2020.

Ao senhor
MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
Chefe do Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Educação.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 150102/2019**, cujo objeto foi a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, para atender as Secretarias Municipais.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 1.326.456,40** (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

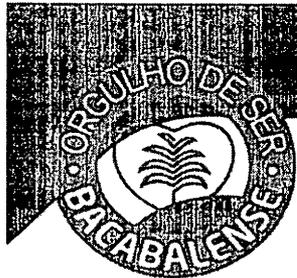
Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 378/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1270

Proc. n.º 150102/2019

Rubrica: Q

Memorando n.º 010601/2020/DC-PMB

A Ilma. Sra.

ROSILDA ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, para atender as Secretarias Municipais, conforme abaixo:**

02 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0012 2245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.15.115000049

0211 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12 361 0014 2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.01.101000000

02 19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB

12 361 0014 2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.19.119000000

Bacabal (MA), 06 de janeiro de 2020.


MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA

CRC/MA N.º 010333/O-2

Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1211

Proc. n.º 150102/2019

Rubrica: 

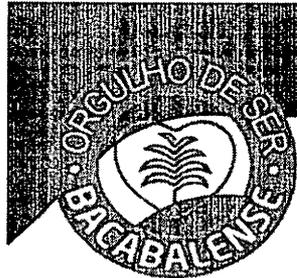
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, para atender as Secretarias Municipais**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** é de **0,41%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 06 de janeiro de 2020.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/0-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1212

Proc. n.º 150102/2019

Rubrica: CP

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

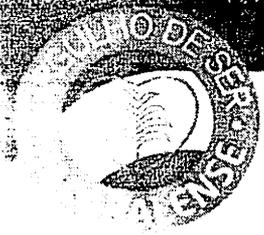
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000)

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, para atender as Secretarias Municipais.

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal - MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 06 de janeiro de 2020.


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 378/2019



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, vem através deste, convocar a empresa J. R. VIEIRA FILHO COMÉRCIO – ME sob CNPJ n.º 30.579.195/0001-37, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Educação, referente à **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente, Didáticos e Pedagógicos, para atender as Secretarias Municipais.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

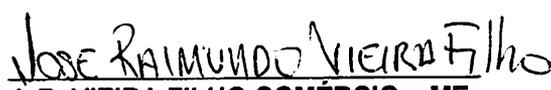
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 07 de janeiro de 2020.


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 378/2019

RECEBI EM, 07 / 01 / 2020


J. R. VIEIRA FILHO COMÉRCIO – ME
CNPJ n.º 30.579.195/0001-37

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15010203/2020
PROC. ADM. N.º 150102/2019

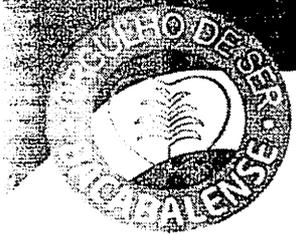
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. R. VIEIRA FILHO COMÉRCIO – ME SOB CNPJ n.º 30.579.195/0001-37, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE BACABAL-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 0000051920930 SSP/MA, e do CPF sob o n.º 742.278.403-25, residente e domiciliado na Rua Frei Américo, n.º 68 A, São Francisco, CEP 65.700-000, Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **J. R. VIEIRA FILHO COMÉRCIO – ME** sob CNPJ n.º 30.579.195/0001-37, localizada na Rua Dos Afogados N.º 68, - Centro - Cep.:65010-020, São Luís – MA, tendo como seu Titular o Sr. **JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO** portado do CPF n.º 006.166.823-01 e RG n.º 012563111999-4 SSP-MA **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2019**, oriunda do **Processo Administrativo n.º 041/2018**, na modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 019/2018-SRP**, do município de **Miranda do Norte – MA**, com fundamento na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 553/2017 e Decreto Municipal n.º 578/2017 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

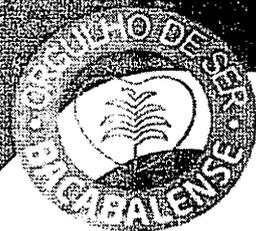
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, consoante do **TERMO DE ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019**, proveniente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme se acha discriminado no item 1.2.
- 1.2.** Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

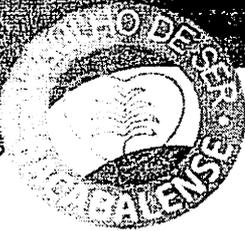
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



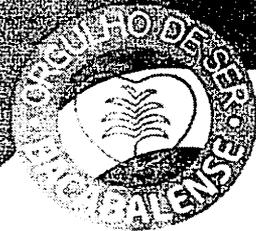
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	APONTADOR COM DEPÓSITO VERTICAL, LARGURA 2,5 CM X ALTURA 5 CM, CORES SORTIDAS	PÇ	Bachi	1110	R\$ 3,45	R\$ 3.829,50
2	BLOCO POST-IT, KIT COM QUATRO BLOCOS 38X50MM, COM 100 FOLHAS	KIT	Foroni	4050	R\$ 4,20	R\$ 17.010,00
3	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LAPIS	PÇ	Mercur	2713	R\$ 0,55	R\$ 1.492,15
4	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA NA COR PRETA. OFÍCIO 350X250X130MM	PÇ	Acrilex	634	R\$ 4,15	R\$ 2.631,10
5	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E PRESILHAS PARA AUXILIAR NA VEDAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 LITROS EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE.	PÇ	Acrilex	270	R\$ 16,45	R\$ 4.441,50
6	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO. MATERIAL: PAPELÃO KRAFT ONDULADO, COR PARDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 X 250 X 370MM.	PÇ	Acrilex	270	R\$ 2,00	R\$ 540,00
17	CAPA PARA ENCADENAÇÃO 210X297MM, FORMATO A4, EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. C/100 UND	PCT	Acrilex	3122	R\$ 27,09	R\$ 84.574,98
18	CAPA PARA ENCADENAÇÃO 210X297MM, FORMATO A4, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE. C/100 UND	PCT	Acrilex	658	R\$ 16,10	R\$ 10.593,80
19	CLIPS GALVANIZADO NÚMERO 1/ 0 OU 00, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM. 500GR	CX	Bachi	1169	R\$ 16,10	R\$ 18.820,90
20	CLIPS GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. 500GR	CX	Bachi	1474	R\$ 8,00	R\$ 11.792,00
21	CLIPS GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. 500GR	CX	Bachi	1530	R\$ 8,00	R\$ 12.240,00
22	CLIPS GALVANIZADO OU NIQUELADO NÚMERO 2, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM. 500GR	CX	Bachi	217	R\$ 16,40	R\$ 3.558,80
23	CLIPS GALVANIZADO OU NIQUELADO NUMERO 5 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM. 100GR	CX	Bachi	130	R\$ 13,50	R\$ 1.755,00
24	CLIPS GALVANIZADO OU NIQUELADO NÚMERO 6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM. 100GR	CX	Bachi	130	R\$ 13,65	R\$ 1.774,50
25	CLIPS N.02 EM AÇO EPOXI, CORES SORTIDAS.	PCT	Bachi	1285	R\$ 12,90	R\$ 16.576,50
30	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRAFIA, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIA, CONTEÚDO: 18ML.	PÇ	Radex	375	R\$ 3,50	R\$ 1.312,50
31	CORRETIVO LÍQUIDO, TIPO CANETA.	PÇ	Radex	130	R\$ 9,15	R\$ 1.189,50



32	DVD-RW REGRAVÁVEL COM CAIXA DE ACRILICO INDIVIDUAL	PÇ	Multilaser	340	R\$ 5,20	R\$ 1.768,00
46	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO 11 X 1,8 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	PÇ	Frama	371	R\$ 21,00	R\$ 7.791,00
47	ETIQUETA ADESIVA, BRANCA, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, DIMENSÕES 25,4 X 66,7MM -25 FOLHAS	PCT	Ipercon	865	R\$ 15,90	R\$ 13.753,50
48	ETIQUETAS PARA CD/DVD, COM 115MM DE DIÂMETRO, COR BRANCA. -25 FOLHAS	PCT	Ipercon	550	R\$ 16,00	R\$ 8.800,00
49	EXTRATOR DE GRAMPO.	PÇ	Golier	1376	R\$ 1,70	R\$ 2.339,20
50	FICHÁRIO PARA MESA LONGO EM METAL, TAMPA EM ACRÍLICO, PARA FICHAS 4X6.	PÇ	Acrilex	427	R\$ 37,00	R\$ 15.799,00
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12MM X 50M;	PÇ	3M	1876	R\$ 2,25	R\$ 4.221,00
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, GOMADA, PLASTIFICADA, 50MM X	PÇ	3M	130	R\$ 3,99	R\$ 518,70
53	FITA ADESIVA, DUPLA FACE AUTOMOTIVA, MEDINDO 19MM X 30M RL 200 43,97 8.794,00	RL	3M	546	R\$ 29,45	R\$ 16.079,70
54	FITA CREPE MEDINDO 19 MM X 50M PÇ 2000 5,69 11.380,00	PÇ	3M	2051	R\$ 4,00	R\$ 8.204,00
55	FURADOR OVÓIDE MANUAL, UTILIZADO PARA FAZER FUROS EM DOCUMENTOS PLASTIFICADOS, PERMITINDO ASSIM A COLOCAÇÃO DE PRENDEDORES DE CRACHÁS (JACARÉS).	PÇ	Golier	6	R\$ 127,20	R\$ 763,20
56	GRAFITE 0,5 C/24 GRAFITES	UND	Compactor	46	R\$ 2,50	R\$ 115,00
57	GRAFITE 0,7 C/24 GRAFITES	UND	Compactor	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
58	GRAMPEADOR METÁLICO, DE MESA, GRANDE, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24, ATÉ 240 FOLHAS.	PÇ	Golier	20	R\$ 33,60	R\$ 672,00
59	GRAMPEADOR METÁLICO, DE MESA, PARA GRAMPO TIPO 26/6.	PÇ	Golier	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/08 -1000UNID	CX	Bachi	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
61	GRAMPO PARA GRAMPREADOR 26/6, GALVANIZADO. -5000UNID	CX	Bachi	858	R\$ 2,50	R\$ 2.145,00
62	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA NA COR BRANCA - PACOTE COM 50 UND	PCT	Bachi	3861	R\$ 0,80	R\$ 3.088,80
63	GRAMPO TIPO 23/10 PARA GRAMPEADOR GENNIES PARA ATÉ 100 FOLHAS -5000UNID	CX	Bachi	368	R\$ 14,45	R\$ 5.317,60
64	LACRE PARA MALOTE, TIPO ESPINHA DE PEIXE, FABRICADO EM NYLON, 16CM - 100UND	PCT	Golier	228	R\$ 18,20	R\$ 4.149,60
65	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO -10 UNID	CX	Bachi	256	R\$ 15,50	R\$ 3.968,00
66	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO -10 UNID	CX	Bachi	256	R\$ 18,50	R\$ 4.736,00
67	LÁPIS PRETO (Nº 2)	UN	Compactor	383	R\$ 1,45	R\$ 555,35
68	LAPSEIRA GRAFITE 0,5	UND	Compactor	10	R\$ 14,35	R\$ 143,50



69	LAPSEIRA GRAFITE 0,7	UND	Compactor	10	R\$ 14,35	R\$ 143,50
70	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	PÇ	Grafset	256	R\$ 13,00	R\$ 3.328,00
78	PAPEL A4 COR AZUL 100FLS	PCT	Report	95	R\$ 4,00	R\$ 380,00
79	PAPEL A4 COR ROSA 100FLS	PCT	Report	95	R\$ 4,00	R\$ 380,00
80	PAPEL A4 COR VERDE 100FLS	PCT	Report	95	R\$ 4,00	R\$ 380,00
81	PAPEL A4, 210X297 MM, 75 G/M2, BRANCO ALVURA 94%. RESMA	RESMA	Report	11470	R\$ 15,75	R\$ 180.652,50
82	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA. 400FLS	PCT	Report	466	R\$ 52,30	R\$ 24.371,80
83	PAPEL RECICLADO, A4, 210X297MM, 75G/M2 500FLS	RESMA	Report	1803	R\$ 19,45	R\$ 35.068,35
84	PAPEL SULFITE, A4, 75 G/M2, COR AMARELO 100FLS	PCT	Report	306	R\$ 4,00	R\$ 1.224,00
85	PAPEL VERGÊ NA COR PALHA, TAMANHO A4, GRAMATURA 90G/M². 50FLS	PCT	Report	424	R\$ 9,50	R\$ 4.028,00
88	PASTA CATÁLOGO TIPO CAPA DURA, EM PVC, COM BARBELAS INTERNAS PARA FIXAÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS TAMANHO A4, COM PARAFUSOS PLÁSTICOS, CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES	PÇ	Dac	15	R\$ 25,50	R\$ 382,50
89	PASTA COM CANALETA PP A4 - FUMÊ	PÇ	Dac	1138	R\$ 2,50	R\$ 2.845,00
90	PASTA L TRANSPARENTE, TAMANHO A4	PÇ	Dac	1838	R\$ 5,00	R\$ 9.190,00
91	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM)	PÇ	Dac	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
92	PASTA PLÁSTICA MATERIAL EM POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35MM TAMANHO OFÍCIO COM ELÁSTICO COR FUMÊ.	PÇ	Dac	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
93	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 2CM	PÇ	Dac	2111	R\$ 5,05	R\$ 10.660,55
94	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 4CM	PÇ	Dac	1950	R\$ 5,05	R\$ 9.847,50
95	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 6CM	PÇ	Dac	1964	R\$ 5,05	R\$ 9.918,20
96	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO.	PÇ	Dac	2440	R\$ 2,50	R\$ 6.100,00
104	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	PÇ	Golier	396	R\$ 7,50	R\$ 2.970,00
105	PLÁSTICO PARA CRACHÁ, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO POLASEAL, MEDINDO 80MM X 110MM X 0,010, TRANSPARENTE -100 UNID	PCT	Dac	207	R\$ 23,80	R\$ 4.926,60
106	PORTA CANETA, EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, COM NO MÍNIMO 5 DIVISÕES, COM PORTA CANETAS / PORTA CARTÃO / PORTA RASCUNHO / CLIPES / BORRACHA.	PÇ	Dac	242	R\$ 15,70	R\$ 3.799,40
107	PORTA CARIMBOS, CAPACIDADE PARA 8 CARIMBOS, EM ACRÍLICO.	PÇ	Dac	77	R\$ 14,00	R\$ 1.078,00



108	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO 34CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA.	PÇ	Dac	158	R\$ 14,50	R\$ 2.291,00
109	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM -12 UNID	CX	Bachi	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
110	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM -12 UNID	CX	Bachi	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
111	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM. -12 UNID	CX	Bachi	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
112	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, COR AZUL, COMPRIMENTO DE 55 MM, DIÂMETRO DE 17 MM, CONTEÚDO DE 5,5ML. PARA MARCADOR DE PONTA MÉDIA, REDONDA, COMPATÍVEL COM O MARCADOR PILOT V.	PÇ	Pilot	291	R\$ 32,50	R\$ 9.457,50
113	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, COR PRETA, COMPRIMENTO DE 55 MM, DIÂMETRO DE 17 MM, CONTEÚDO DE 5,5ML. PARA MARCADOR DE PONTA MÉDIA, REDONDA, COMPATÍVEL COM O MARCADOR PILOT V.	PÇ	Pilot	228	R\$ 31,50	R\$ 7.182,00
114	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 30 CM	PÇ	Trident	1530	R\$ 0,75	R\$ 1.147,50
115	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 4 FUROS - 24 X 32,5 - 0,10MM -50 UND	CX	Braslixo	371	R\$ 13,20	R\$ 4.897,20
116	TESOURA DE INOX, CABO PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO TOTAL	PÇ	Jocar	25	R\$ 13,20	R\$ 330,00
VALOR TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						R\$ 639.708,78

seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e oito reais e setenta e oito centavos

FUNDEB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alfabeto ilustrado	und	PlayBook	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00
2	Alfabeto maiusculo e minusculo	und	PlayBook	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00
3	Alfabeto silabico	und	PlayBook	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00
4	Amarelinha educativa	und	PlayBook	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00
6	APAGADOR DE LOUSA C/PORTA GIZ INDIVIDUAL	UNID	Radex	345	R\$ 4,12	R\$ 1.421,40
7	APAGADOR DE QUADRO BRANCO-LAVÁVEL	UNID	Radex	364	R\$ 10,00	R\$ 3.640,00
9	Apontador de lápis cx com 12 unidades	cx	Bachi	621	R\$ 1,45	R\$ 900,45
10	Associando os opostos	und	PlayBook	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
11	Balão para festa cores variadas	pct	Maxfestas	120	R\$ 3,85	R\$ 462,00
12	BLOCO POST-IT, KIT COM QUATRO BLOCOS 38X50MM, COM 100 FOLHAS	KIT	Foroni	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
13	Bolas	und	Braskit	2665	R\$ 2,35	R\$ 6.262,75
14	Boneca	und	DiverToys	80	R\$ 2,55	R\$ 204,00
15	Borracha branca cx c/40	cx	Mercur	60	R\$ 7,85	R\$ 471,00
16	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LAPIS	PÇ	Mercur	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00



17	Borracha de 2 cores c/ 40 unidades	cx	Mercur	1060	R\$ 11,80	R\$ 12.508,00
18	Borracha ponteira cx c/50	cx	Mercur	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
19	Brincando com as letras	und	PlayBook	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
20	Caderno brochura 48 folhas cx c/220 unid.	cx	Tilibra	120	R\$ 263,00	R\$ 31.560,00
21	CADERNO BROCHURÃO CAPA FLEXÍVEL (96 FOLHAS)	UN	Tilibra	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
22	Caderno capa duro universitário 200 folhas	unid	Tilibra	2100	R\$ 8,50	R\$ 17.850,00
23	CADERNO CARTOGRAFIA CAPA FLEXÍVEL (48 FOLHAS)	UN	Tilibra	400	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
24	Caderno para desenho tamanho grande	unid	Tilibra	2540	R\$ 2,28	R\$ 5.791,20
25	Caderno sem espiral pequeno	unid	Tilibra	400	R\$ 1,22	R\$ 488,00
26	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS - CAPA FLEXÍVEL EM PAPEL CARTÃO 250 G/M², ESPIRAL DE 10 (DEZ) MATÉRIA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 200 MM X 275 MM, MIOLO PAPEL 53G/M2 COM PAUTAS E MARGENS, COM IMPRESSÃO DE LINHAS E MARGENS SEM RASURAS OU BORRÕES, COM TRAÇOS LIMPOS E PRECISOS, SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUIROS, CONTENDO NO MÍNIMO 32 PAUTAS, ESPIRAL EM ARAME DE 1,2 MM COM ACABAMENTO COLLOCK. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT	UN	Tilibra	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
27	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA NA COR PRETA. OFÍCIO 350X250X130MM	PÇ	Acrilex	1200	R\$ 4,15	R\$ 4.980,00
28	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E PRESILHAS PARA AUXILIAR NA VEDAÇÃO, CAPACIDADE DE 42 LITROS EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE.	PÇ	Acrilex	269	R\$ 16,45	R\$ 4.425,05
29	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO. MATERIAL: PAPELÃO KRAFT ONDULADO, COR PARDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 X 250 X 370MM.	PÇ	Acrilex	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
30	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA , DUPLA, FIXA, EM ACRÍLICO FUMÊ.	PÇ	Acrilex	80	R\$ 34,50	R\$ 2.760,00
44	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO 210X297MM, FORMATO A4, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE. C/100 UND	PCT	Acrilex	245	R\$ 16,10	R\$ 3.944,50
45	Carderno caligrafia cx com 20 unidades	unid	Tilibra	288	R\$ 0,80	R\$ 230,40
46	Carros	und	Gigio	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
48	CLIPS GALVANIZADO NÚMERO 1/ 0 OU 00, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. 500GR	CX	Bachi	1200	R\$ 16,10	R\$ 19.320,00
49	CLIPS GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. 500GR	CX	Bachi	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00



50	CLIPS GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. 500GR	CX	Bachi	1020	R\$ 8,00	R\$ 8.160,00
51	CLIPS GALVANIZADO OU NIQUELADO NÚMERO 2, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. 500GR	CX	Bachi	1025	R\$ 16,40	R\$ 16.810,00
52	CLIPS GALVANIZADO OU NIQUELADO NUMERO 5 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. 100GR	CX	Bachi	49	R\$ 13,50	R\$ 661,50
56	Cola bastão 90gr c/ 24	cx	Polar	633	R\$ 19,65	R\$ 12.438,45
58	Cola branca 90 gr cx c/ 12 unidades	cx	Polar	2520	R\$ 7,50	R\$ 18.900,00
66	COMPASSO ESCOLAR: COMPASSO DE METAL COM REGULAGEM DE PONTA E REGULAGEM DE ABERTURA."	UN	Waleu	62	R\$ 5,80	R\$ 359,60
67	CONJUNTO ESQUADROS E TRANSFERIDOR PRODUZIDOS A PARTIR DE PET RECICLADO PÓS-CONSUMO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, RESISTENTES E DEMARCADOS MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E	UN	Waleu	460	R\$ 31,00	R\$ 14.260,00
68	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRAFIA, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIA, CONTEÚDO: 18ML.	PÇ	Radex	89	R\$ 3,50	R\$ 311,50
69	CORRETIVO LÍQUIDO, TIPO CANETA.	PÇ	Radex	200	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
89	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO 11 X 1,8 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	PÇ	Jocar	184	R\$ 21,00	R\$ 3.864,00
91	ETIQUETAS PARA CD/DVD, COM 115MM DE DIÂMETRO, COR BRANCA. -25 FOLHAS	PCT	Ipercon	732	R\$ 16,00	R\$ 11.712,00
92	EXTRATOR DE GRAMPO.	PÇ	Golier	368	R\$ 1,70	R\$ 625,60
93	Fantoches de contos	und	PlayBook	1020	R\$ 13,20	R\$ 13.464,00
98	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12MM X 50M;	PÇ	3M	107	R\$ 2,25	R\$ 240,75
99	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, GOMADA, PLASTIFICADA, 50MM X	PÇ	3M	2160	R\$ 3,99	R\$ 8.618,40
105	Giz branco	cx	Maripel	20	R\$ 32,40	R\$ 648,00
106	Giz colorido	cx	Maripel	240	R\$ 38,90	R\$ 9.336,00
107	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO C/50 PALITOS	UNID	Maripel	3210	R\$ 3,50	R\$ 11.235,00
108	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO C/50 PALITOS	UNID	Maripel	3070	R\$ 4,50	R\$ 13.815,00
109	Gizão de cera com 12 unidades	cx	Maripel	3490	R\$ 2,20	R\$ 7.678,00
115	GRAMPO PARA GRAMPREADOR 26/6, GALVANIZADO. -5000UNID	CX	Bachi	760	R\$ 2,50	R\$ 1.900,00
116	GRAMPO PLÁSTICO MACHO-FÊMEA NA COR BRANCA - PACOTE COM 50 UND	PCT	Bachi	4610	R\$ 0,80	R\$ 3.688,00
117	GRAMPO TIPO 23/10 PARA GRAMPEADOR GENNIES PARA ATÉ 100 FOLHAS -5000UNID	CX	Bachi	325	R\$ 14,45	R\$ 4.696,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1221Proc. n.º 150102/2019Rubrica: CP

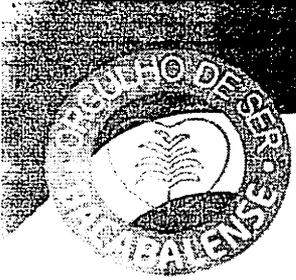
130	LACRE PARA MALOTE, TIPO ESPINHA DE PEIXE, FABRICADO EM NYLON, 16CM - 100UND	PCT	Golier	203	R\$ 18,20	R\$ 3.694,60
131	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO -10 UNID	CX	Frama	203	R\$ 15,50	R\$ 3.146,50
132	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO -10 UNID	CX	Frama	203	R\$ 18,50	R\$ 3.755,50
135	Lápis de cor cx c/12	cx	Compactor	3490	R\$ 2,59	R\$ 9.039,10
136	LÁPIS PRETO (Nº 2)	UN	Compactor	130	R\$ 1,45	R\$ 188,50
137	Lápis preto n° 2 cx c/ 144 unidades	cx	Compactor	690	R\$ 25,50	R\$ 17.595,00
138	LAPSEIRA GRAFITE 0,5	UND	Compactor	4	R\$ 14,35	R\$ 57,40
139	LAPSEIRA GRAFITE 0,7	UND	Compactor	4	R\$ 14,35	R\$ 57,40
140	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	PÇ	Grafset	165	R\$ 13,00	R\$ 2.145,00
152	Papel 40kg	unid	Report	340	R\$ 0,55	R\$ 187,00
153	PAPEL A4 COR AZUL 100FLS	PCT	Report	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
154	PAPEL A4 COR ROSA 100FLS	PCT	Report	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
155	PAPEL A4 COR VERDE 100FLS	PCT	Report	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
156	PAPEL A4, 210X297 MM, 75 G/M2, BRANCO ALVURA 94%. RESMA	RESMA	Report	8565	R\$ 15,75	R\$ 134.898,75
157	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA. 400FLS	PCT	Report	224	R\$ 52,30	R\$ 11.715,20
158	Papel almaço com pautas	cx	Report	130	R\$ 5,30	R\$ 689,00
159	Papel camurça cores diversas	unid	Report	3490	R\$ 0,85	R\$ 2.966,50
160	Papel cartão cores variadas	unid	Report	1390	R\$ 0,80	R\$ 1.112,00
161	Papel crepon cores variadas	unid	Report	1390	R\$ 0,69	R\$ 959,10
162	Papel EVA cores variadas	unid	Report	1390	R\$ 1,05	R\$ 1.459,50
163	Papel flip sharp	unid	Report	1390	R\$ 0,55	R\$ 764,50
164	Papel laminado cores variadas	unid	Report	1390	R\$ 0,95	R\$ 1.320,50
165	Papel madeira	unid	Report	1390	R\$ 0,40	R\$ 556,00
166	Papel manteiga	pacote	Report	18	R\$ 11,89	R\$ 214,02
167	Papel ofício 2	resma	Report	25	R\$ 11,30	R\$ 282,50
168	PAPEL RECICLADO, A4, 210X297MM, 75G/M2 500FLS	RESMA	Report	1768	R\$ 19,45	R\$ 34.387,60
169	Papel sanfonado	unid	Report	1390	R\$ 1,00	R\$ 1.390,00
170	Papel seda	unid	Report	1390	R\$ 0,10	R\$ 139,00
171	PAPEL SULFITE, A4, 75 G/M2, COR AMARELO 100FLS	PCT	Report	154	R\$ 4,00	R\$ 616,00
172	Papel vegetal A4 50 folhas	pacote	Report	60	R\$ 8,15	R\$ 489,00
173	PAPEL VERGÊ NA COR PALHA, TAMANHO A4, GRAMATURA 90G/M². 50FLS	PCT	Report	361	R\$ 9,50	R\$ 3.429,50
176	PASTA CATÁLOGO TIPO CAPA DURA, EM PVC, COM BARBELAS INTERNAS PARA FIXAÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS TAMANHO A4, COM PARAFUSOS PLÁSTICOS, CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES	PÇ	Dac	60	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1292Proc. n.º 150102/2019Rubrica: cf

177	PASTA COM CANALETA PP A4 - FUMÊ	PÇ	Dac	889	R\$ 2,50	R\$ 2.222,50
178	PASTA L TRANSPARENTE, TAMANHO A4	PÇ	Dac	1089	R\$ 5,00	R\$ 5.445,00
179	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM)	PÇ	Dac	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
180	PASTA PLÁSTICA MATERIAL EM POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35MM TAMANHO OFÍCIO COM ELÁSTICO COR FUMÊ.	PÇ	Dac	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
181	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 2CM	PÇ	Dac	1705	R\$ 5,05	R\$ 8.610,25
182	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 4CM	PÇ	Dac	1705	R\$ 5,05	R\$ 8.610,25
183	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 6CM	PÇ	Dac	1537	R\$ 5,05	R\$ 7.761,85
184	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO.	PÇ	Dac	2335	R\$ 2,50	R\$ 5.837,50
185	PASTA POLIONDA, MEDINDO 335MM X 250MM X 55MM COR AZUL	UN	Dac	3350	R\$ 4,78	R\$ 16.013,00
187	Pega Vareta	und	Faber Castel	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
188	Percevejo	cx	Bachi	35	R\$ 2,20	R\$ 77,00
190	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS, CAPACIDADE 65 FOLHAS	PÇ	Golier	92	R\$ 159,00	R\$ 14.628,00
195	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMADAMENTE.	PÇ	Goller	788	R\$ 7,50	R\$ 5.910,00
196	PINCEL CHATO (Nº 10)	UN	Tigre	1488	R\$ 2,75	R\$ 4.092,00
197	Pincel nº 0	unid	Tigre	99	R\$ 2,40	R\$ 237,60
198	Pincel nº 10	unid	Tigre	99	R\$ 3,10	R\$ 306,90
199	Pincel nº 2	unid	Tigre	99	R\$ 3,90	R\$ 386,10
200	Pincel nº 4	unid	Tigre	99	R\$ 5,55	R\$ 549,45
201	Pincel nº 6	unid	Tigre	99	R\$ 6,65	R\$ 658,35
202	Pincel nº 8	unid	Tigre	99	R\$ 7,50	R\$ 742,50
203	PINTURA A DEDO - ESTOJO COM 6 CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COM 15 ML, TAMPAS COM ROSCA, NO CARTUCHO	UN	PlayBook	3735	R\$ 2,75	R\$ 10.271,25
204	PLÁSTICO PARA CRACHÁ, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO POLASEAL, MEDINDO 80MM X 110MM X 0,010, TRANSPARENTE -100 UNID	PCT	Dac	161	R\$ 23,80	R\$ 3.831,80
205	PORTA CANETA, EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, COM NO MÍNIMO 5 DIVISÕES, COM PORTA CANETAS / PORTA CARTÃO / PORTA RASCUNHO / CLIPES / BORRACHA.	PÇ	Dac	249	R\$ 15,70	R\$ 3.909,30
206	PORTA CARIMBOS, CAPACIDADE PARA 8 CARIMBOS, EM ACRÍLICO.	PÇ	Dac	77	R\$ 14,00	R\$ 1.078,00
207	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO 34CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA.	PÇ	Dac	130	R\$ 14,50	R\$ 1.885,00



208	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM -12 UNID	CX	Bachi	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
209	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM -12 UNID	CX	Bachi	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
210	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM. -12 UNID	CX	Bachi	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
211	Pula corda	und	PlayBook	235	R\$ 3,50	R\$ 822,50
212	Quadro branco 1,25x1,50cm	unid	Nacional	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
213	Quadro branco uso com pincel 1,20 x 90	unid	Nacional	12	R\$ 53,50	R\$ 642,00
214	Quadro verde 1,20x1,50cm	unid	Nacional	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
215	Quebra cabeças variados	und	PlayBook	102	R\$ 3,50	R\$ 357,00
216	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, COR AZUL, COMPRIMENTO DE 55 MM, DIÂMETRO DE 17 MM, CONTEÚDO DE 5,5ML. PARA MARCADOR DE PONTA MÉDIA, REDONDA, COMPATÍVEL COM O MARCADOR PILOT V.	PÇ	Pilot	160	R\$ 32,50	R\$ 5.200,00
217	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, COR PRETA, COMPRIMENTO DE 55 MM, DIÂMETRO DE 17 MM, CONTEÚDO DE 5,5ML. PARA MARCADOR DE PONTA MÉDIA, REDONDA, COMPATÍVEL COM O MARCADOR PILOT V.	PÇ	Pilot	193	R\$ 31,50	R\$ 6.079,50
218	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 30 CM	PÇ	Trident	1250	R\$ 0,75	R\$ 937,50
219	Resta um	und	PlayBook	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
220	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 4 FUROS - 24 X 32,5 - 0,10MM -50 UND	CX	Braslixo	396	R\$ 13,20	R\$ 5.227,20
221	Silicone para enchimento	kg	PlayBook	130	R\$ 12,50	R\$ 1.625,00
222	Tabuada	unid	PlayBook	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
223	Tapete em eva alfa numerico	und	PlayBook	130	R\$ 26,45	R\$ 3.438,50
224	Teatro de fantoches	und	PlayBook	25	R\$ 37,45	R\$ 936,25
225	Tela para pintura média	unid	Acrilex	74	R\$ 26,45	R\$ 1.957,30
226	TESOURA DE INOX, CABO PLÁSTICO, COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO TOTAL	PÇ	Jocar	25	R\$ 13,20	R\$ 330,00
227	TESOURA ESCOLAR - SEM PONTA, MEDINDO NO MÍNIMO 105 MM DE COMPRIMENTO, COM LÂMINAS EM AÇO INOX. PONTA REDONDA, CABOS DE POLIPROPILENO COLORIDO, COM A MARCA IMPRESSA EM SUA LÂMINA. PRODUTO CERTIFICADO NBR 15.236 - SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR.	UN	Jocar	2090	R\$ 4,10	R\$ 8.569,00
236	Xadrez	und	PlayBook	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
VALOR TOTAL FUNDEB						R\$ 686.747,62
seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos						
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS						R\$ 1.326.456,40
um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS



2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega dos materiais deverá ser feita de forma imediata até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço de signado pela Secretaria Requisitante.

3.2. O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço de **R\$ 1.326.456,40 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

[assinatura]



5.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3. No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2. O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no presente **TERMO DE CONTRATO**, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

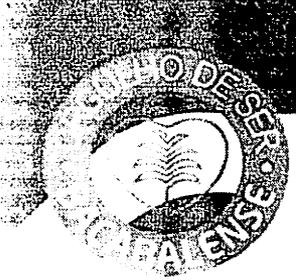
CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.2. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total



ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.2.1. A não observância do prazo da entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.3. Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, serão tornados sem efeito;

9.4. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.5. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.7. O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

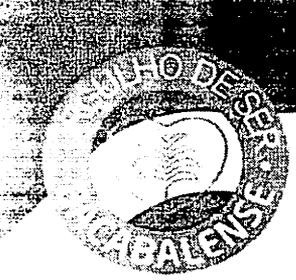
10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, ou a terceiros;

10.1.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;







- 10.1.3. De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4. Entregar o material permanente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5. A **CONTRATADA** obriga-se ainda a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE CONTRATO**, e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

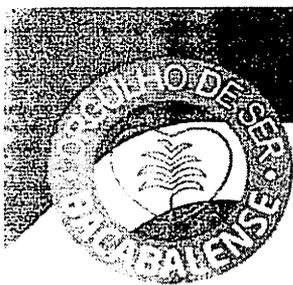
10.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1. Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2. Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3. Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4. Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5. Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1. Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2. Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4. Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5. Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**;





11.2. Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1. Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;





13.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.2.1. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

02 – PODER EXECUTIVO
02 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0012 2245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.15.115000049

0211 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12 361 0014 2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.01.101000000

02 19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB
12 361 0014 2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.19.119000000

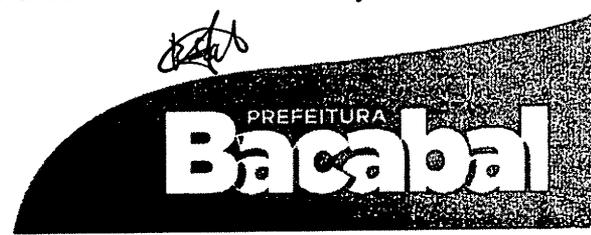
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

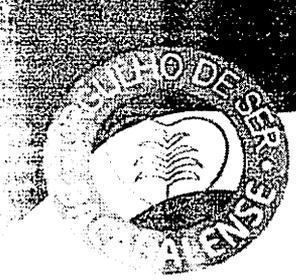
15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das





irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município – DOM ou Diário Oficial da União, ficando a critério da **CONTRATANTE** escolher o meio de publicidade, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

20.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

20.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

20.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer





desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

- 20.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e n.º. 10.520/2002, para sua execução;
- 20.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal – MA, 07 de janeiro de 2020.

Rosilda Alves dos Santos
ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 378/2019
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO
J. R. VIEIRA FILHO COMÉRCIO – ME
CNPJ n.º 30.579.195/0001-37
JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO
CPF n.º 006.166.823-01
RG n.º 012563111999-4 SSP-MA
PROPRIETÁRIO
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1. *Ilau Santos Castro*
RG/CPF: 642.431.253-68.

2. *Alexandre Manoel S. Oliveira*
RG/CPF: 059.244.343-46

Ao senhor
JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO
J. R. VIEIRA FILHO COMÉRCIO – ME
CNPJ n.º 30.579.195/0001-37
Rua Dos Afogados n.º 68, - Centro - CEP: 65010-020, São Luís – MA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

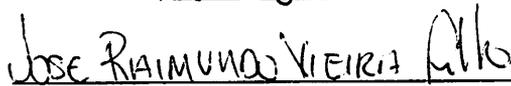
O **MUNICÍPIO DE BACABAL-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.276.332/0001-24 neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 0000051920930 SSP/MA, e do CPF sob o n.º 742.278.403-25, residente e domiciliado na Rua Frei Américo, n.º 68 A, São Francisco, CEP 65.700-000, Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vem por meio deste **AUTORIZAR** a empresa **J. R. VIEIRA FILHO COMÉRCIO – ME** sob CNPJ n.º 30.579.195/0001-37, localizada na Rua Dos Afogados N.º 68, - Centro - Cep.:65010-020, São Luís – MA, tendo como seu Titular o Sr. **JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO** portado do CPF n.º 006.166.823-01 e RG n.º 012563111999-4 SSP-MA **CONTRATADA**, a iniciar o Fornecimento do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 15010203/2020** referente a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente, Didáticos e Pedagógicos**, para atender as **Secretarias Municipais**, conforme o **CONTRATO ADMINISTRATIVO ADMINISTRATIVO n.º 15010203/2020**.

Bacabal/ MA, 07 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 378/2019
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, 07/01 / 2020


J. R. VIEIRA FILHO COMÉRCIO – ME
CNPJ n.º 30.579.195/0001-37